

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 11
DE SETEMBRO DE 2023 -----**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: ---
Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sílvia Maria Paiva Massano Carona Leitão e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por maioria, com a abstenção da senhora Vereadora Maria Lucília Neves Pina Monteiro, por não se encontrar presente na referida reunião. -----

FALTAS

Verificou-se a falta do Senhor Vereador Vítor Manuel dos Santos Amaral tendo a Câmara considerado a mesma justificada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Antes de começarmos a reunião de Câmara, eu pedia o favor de podermos analisar a possibilidade de anteciparmos a próxima reunião, de dia vinte e cinco para dia vinte e um de manhã. Isto, porque dia vinte e cinco está cá uma Comissão Parlamentar e estão cá os

senhores da Caixa Geral de Depósitos e obriga a que se verifique uma troca de agendas. A sala também já foi pedida para uma cerimónia e, portanto, atendendo a quem é, digamos assim, daí pedirmos para que possa ser antecipada de vinte e cinco para dia vinte e um de manhã.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Às dez horas?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, dez da manhã. Peço aos serviços que façam a alteração necessária. -----

No período Antes da Ordem do Dia dar nota que o Município da Guarda está a implementar, até ao final do ano, uma campanha para recolha de biorresíduos em quatro bairros da cidade, num projeto piloto que visa a adesão dos munícipes à separação destes resíduos orgânicos até agora perdidos nos contentores dos lixos indiferenciados. Os bairros escolhidos foram a Guarda-Gare, Bairro do Pinheiro, Bairro da Luz e Póvoa do Mileu que vão ser os primeiros bairros a ter a possibilidade de separar os biorresíduos, numa escolha que foi feita pelos serviços técnicos, pela Divisão do Ambiente, tendo em conta o tipo de bairro, a sua dimensão e a adaptação, digamos, mais fácil para este projeto piloto. Durante o mês de setembro, todos os moradores desta zona vão ser visitados pelos técnicos da autarquia para que se possam transformar estes munícipes, destes bairros, em aderentes ao projeto. -----

Esta iniciativa é financiada pelo POSEUR, no âmbito do Portugal 2020 da União Europeia e, portanto, é um projeto muito importante, sendo piloto, mas que é muito importante, tendo em conta a necessidade de podermos todos, no país e, particularmente, na região e no nosso concelho, atingirmos as metas que nos estão a ser, verdadeiramente, impostas pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, com o aumento brutal das taxas de gestão de resíduos, as denominadas TGR, que vêm nas nossas faturas da água, este será um processo para

que nós possamos, no futuro, vir a baixar essa TGR. É um longo caminho que tem que ser feito, vai obrigar agora a um investimento adicional do município, mas é semear agora para tentarmos colher depois mais tarde.” -----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

– Relatório da Situação Económica e Financeira – Semestre findo em 30 de junho de 2023. -----

– Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Substituição de Sistema de Distribuição Pública de Água e Respetiva Pavimentação – Aldeia de Santa Madalena – Monte Vasco”. -----

– Conta Final da Empreitada: “Substituição de Sistema de Distribuição Pública de Água e Respetiva Pavimentação – Aldeia de Santa Madalena – Monte Vasco”. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, alguma questão?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Boa tarde a todos. Neste período Antes da Ordem do Dia, queria fazer três pequenas notas. A primeira é dizer que hoje, onze de setembro, se cumprem e se comemoram duas datas marcantes e muitíssimo importantes da história do Ocidente. Os cinquenta anos da queda do Salvador Allende que era o Presidente eleito do Chile que foi derrubado pelos militares, chefiados por Augusto Pinochet, responsáveis pela morte de milhares de pessoas, pela simples razão de terem um pensamento diferente. -----

Ao mesmo tempo dar uma nota, também, porque hoje se comemora os vinte e dois anos sobre os atentados às Torres Gémeas que de uma forma diferente são também o símbolo do que é a intolerância, neste caso ideológica, mas também religiosa. Nós não podemos tolerar, no mundo em que vivemos, que estas coisas se repitam, não podemos viver num mundo em que as pessoas não sejam todas toleradas e não sejam todas passíveis de viver com dignidade e com liberdade. -----

E nessa senda, o meu primeiro ponto Antes da Ordem do Dia: estamos a poucos meses da comemoração dos cinquenta anos do 25 de Abril. O 25 de Abril foi para nós a libertação de um período de ditadura e de grande opressão, de obscurantismo e de atraso económico, social, político, cultural, de que ainda hoje Portugal se ressent. Eu penso que esta comemoração tem que ser feita, deve ser feita, com todo o orgulho e com toda a honra que lhe é devida. Como não tenho grande conhecimento relativamente ao andamento dos projetos, gostaria de saber..., sei que existe já uma Comissão constituída por cinquenta pessoas ou muito próximo disso. É uma Comissão que só por si será, quase, uma Comissão de Honra, mas que pela eficácia do projeto, dificilmente funcionará, porque cinquenta pessoas nunca conseguirão resolver o que quer que seja, aliás se nós arranjarmos uma comissão muito grande é a única maneira das coisas não avançarem. Como é que estão esses trabalhos? Tendo em conta que estamos a seis, sete meses desta comemoração, em que ponto é que está esse programa, esse projeto? Qual é a forma de acompanhamento por parte da Câmara Municipal? -----
Seria péssimo que a Guarda, até pelo seu passado de combate ao fascismo antes do 25 de Abril, não tivesse umas comemorações condignas que nos orgulhassem a todos e que nos pusessem na primeira linha do apreço pela liberdade e pela justiça. -----
Como segundo ponto, queria referir a realização da Feira Farta este fim de semana. Foi, obviamente, um grande evento com muita gente, muita participação, com um bom enquadramento, mas eu gostaria que o senhor Presidente, logo que possível, nos fornecesse os dados do impacto económico da Feira Farta, nomeadamente, no que diz respeito às instalações, às infraestruturas, às ajudas que foram dadas aos participantes, de modo a podermos ter uma avaliação de custo-benefício relativamente a este evento. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não temos considerações a fazer.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, em relação ao ponto do 25 de Abril, foi constituída, no ano passado, uma Comissão de Honra, uma Comissão Executiva e existe também uma Comissão Coordenadora, que estão a trabalhar no programa e, portanto, tão breve quanto possível irão apresentar a versão final do programa que será, depois, apresentado às respetivas Comissões. Naturalmente, haverá um orçamento associado para depois nós Executivo, tomarmos as decisões necessárias. Portanto, nas próximas semanas, esse draft do programa estará certamente pronto. Há técnicos do Município que estão, também, a acompanhar, desde a primeira hora, todo o processo e, portanto, é um programa que está na sua fase final de estabilização para depois podermos tomar as decisões necessárias. ----

No que diz respeito ao que referiu, relativamente à Feira Farta, todos esses dados que a senhora Vereadora está a solicitar, já os tem consigo. Nós já adjudicamos, aqui, as infraestruturas da Feira Farta, o custo de toda aquela estrutura, as tendas, a luz, o som, o palco, bem como as ajudas dadas a cada um dos produtores e todos os descontos feitos nas rendas do mercado municipal e da central, foi tudo aprovado nesta reunião de Câmara, portanto, os dados estão todos consigo. É só uma questão de verificar o resumo dessa matéria e terá os dados, naturalmente, com o impacto desejado. -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Proposta de Aprovação da Primeira Revisão da Estratégia Local de Habitação do Concelho da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:-

“Proposta VPCM n.º 117/2023

(Mandato 2021-2025)

(Nos termos do disposto na alínea d) do artigo 3º; alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23º, artigo 32.º e n.º 1, alíneas a) r) e v), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Decreto-Lei n.º 81/2020 de 2 de outubro; Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de maio; Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto; Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, todos os diplomas nas suas versões mais atuais) -----

Considerando que: -----

O Município detém competências nos domínios da Habitação e da Ação Social; ---

Face às desigualdades sociais, subjacentes à problemática da pobreza, torna-se cada vez mais necessária a intervenção do poder local, nomeadamente no âmbito da ação social e da habitação, no sentido de potenciar a melhoria das condições de vida das famílias mais carenciadas deste concelho;-----

Com frequência a maior dificuldade dos agregados familiares mais vulneráveis é o acesso a uma habitação condigna a preços que lhe sejam suportáveis;-----

Também o Governo, através as suas estruturas, procura implementar uma política de habitação no sentido de alcançar a universalidade desse direito;-----

A nova geração de políticas de habitação, conforme Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, em particular o “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, exigem um instrumento que defina a estratégia de intervenção em matéria de habitação. Esse instrumento é a denominada Estratégia Local de Habitação (ELH). -----

A ELH é um instrumento decisivo na aprovação de projetos, e respetivo financiamento, no âmbito da intervenção no parque habitacional, em particular o Programa “1.º Direito”; -----

A Autarquia da Guarda, apoiada por serviços técnicos especializados, elaborou uma primeira versão da Estratégia Local de Habitação, focada nos problemas habitacionais de maior vulto.-----

Porém, desde cedo este documento previu a necessidade duma atualização que lhe conferisse maior amplitude, maior capacidade de resposta à elegibilidade de outro edificado, bem como melhor complemento ao Plano Diretor Municipal. -----

Nessa conformidade: -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º; alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23º; artigo 32.º e n.º 1, alíneas a) r) e v), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; Decreto-Lei n.º 81/2020 de 2 de outubro; Decreto-Lei n.º 37/2018 de 4 de maio; Portaria n.º 230/2018 de 17 de agosto; Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, todos os diplomas nas suas versões mais atuais, a aprovação da Primeira Revisão da Estratégia Local de Habitação do Concelho da Guarda, que se anexa, e posterior submissão da mesma a aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Alguma questão a ser colocada?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente, em relação ao ponto um cumpre-me dizer o seguinte: em janeiro de dois mil e vinte e três numa candidatura conjunta com a CIMBSE, candidataram-se vários municípios desta Comunidade Intermunicipal, com valores significativos para reabilitação urbana das suas autarquias. O Fundão apresentou 30 milhões, Seia 9.6 milhões, Almeida 4.5 milhões, Manteigas 3. 4 milhões e a Guarda apresentou-se com 485 mil euros para a reabilitação de onze casas. -----

Posteriormente, em maio, junho e julho foi aprovada a constituição de uma empresa municipal de habitação, por faltar massa crítica à Câmara para desencadear todos os estudos relativos à estratégia local de habitação da Guarda. Revendo o Sumário Executivo que nos foi facultado como documento prévio a esta reunião, quando em janeiro havia onze casas para serem reabilitadas, em julho deste ano havia entre quatrocentas e quatrocentas e cinquenta casas em todo o município. O total de investimento que está previsto no Sumário Executivo desta proposta é de 21.7 milhões de euros, mas o senhor Presidente na página da Câmara disse que a Guarda investirá quarenta milhões na estratégia local da reabilitação urbana da Guarda. ---

No final deste Sumário Executivo, o município vai reequacionar o modelo atual de governação, o modelo preconizado, a gestão, acompanhamentos, procedimentos de monitorização, mas nós já tínhamos aqui aprovado uma empresa municipal para fazer este tipo de estudo. Por outro lado, depois de avaliar, neste documento estão todos os pontos, todas as zonas e todo o tipo de casas que é preciso reabilitar, sejam elas centro histórico, bairros sociais, casas privadas para reabilitar e outras nas freguesias. Em nenhum lado encontramos a referência às casas para reabilitar que estão na Praça Velha e eu considero que a reabilitação da Praça Velha é essencial para a nossa cidade. É evidente que as pessoas estão primeiro, é evidente que todas

as pessoas têm direito à dignidade de uma casa e de uma habitação condigna. A verdade é que toda a cidade merece ter uma sala de visitas condigna para receber os cidadãos, da própria cidade, onde se sintam bem, onde possam confraternizar, onde possam disfrutar da beleza desse mesmo espaço e onde as pessoas que nos visitam possam disfrutar de um espaço com a riqueza arquitetónica e cultural que ele próprio representa. -----

Com isto tudo, depois de ler todo este programa, restaram-me muitas dúvidas, algumas das quais já estou aqui a citar, mas acima de tudo, questionar: porque é que esta candidatura não foi feita, atempadamente, ao Programa que foi aprovado e acionado pelo Governo com a CIMBSE, juntamente com os restantes municípios? Por outro lado, onde é que a Guarda vai encontrar os 21.7 milhões ou os 40 milhões que são precisos para fazer esta obra?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhores Vereadores?-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nesta matéria, compreendendo a importância da estratégia, só uma pergunta muito sucinta: o investimento de 21.7 milhões até dois mil e vinte e seis, será participado uma parte pelo município - cerca de 18 milhões de euros, 2.4 milhões pelas entidades do terceiro setor e 1 milhão de euros pelas juntas de freguesia. Eu pergunto: o senhor Presidente da Câmara já falou com estes parceiros? Se já falou, de uma forma muito breve, que tipo de compromisso, que garantias existirão para este financiamento, pelo menos por parte das juntas de freguesia?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Muito obrigado. Senhora Vereadora, eu percebo que esteja com dúvidas, mas uma coisa não tem nada a ver com a outra. Isto é habitação social. A estratégia local de habitação diz respeito a habitações próprias

do município, habitação social, 1º Direito, para se poder beneficiar dos fundos do PRR. -----

O protocolo com a CIMBSE e IRHU é uma coisa completamente diferente que não entra na estratégia local de habitação. É uma estratégia de habitação, mas do IHRU e, por isso, em caso algum nós poderíamos estar a colocar valores, frações, o que for, relativamente a esse protocolo. Nós já falámos muito sobre ele, particularmente, na última Assembleia Municipal de junho onde aprovámos aqui uma série de coisas e demos seguimento a elas. Devo dizer também que a empresa municipal de habitação aguarda visto do Tribunal de Contas. Já houve alguma troca de esclarecimentos e devo dizer também que o consultor que fez esta revisão da estratégia local de habitação revisitou todos os dados, naturalmente, função dos censos dois mil e vinte e um, atualizou tudo isso referindo também a necessidade de haver um novo modelo de governação. Ele próprio, também, refere isso no documento e, portanto, estávamos bem certos quando nós propusemos um novo modelo de governação para este setor da habitação social do nosso concelho e daí termos proposto a empresa municipal de habitação. -----

Mas nós continuamos a dizer, a referir e a reafirmar aquilo que dissemos na última Assembleia Municipal, porque esses 40 milhões de euros e, respondendo aqui à questão de onde é que vem esse dinheiro, esse dinheiro será para vir através do PRR, seja na habitação acessível e temos neste momento dentro do município uma equipa quase adstrita a essa área, num trabalho técnico intenso com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, porque, de facto, é um novo *modus operandi*. Temos falado, sobre isso mesmo, com os membros do Governo da pasta e também do IHRU, porque estão a ser limadas as mais diversas arestas que existem, porque neste momento, infelizmente o digo, nenhum município do país, até agora, celebrou esses protocolos.

Há duas ou três CIMBSE que fizeram esses protocolos, infelizmente até agora nenhum município conseguiu assinar o acordo, porque há sempre mil e uma dúvidas da parte do IHRU e, por isso, estão a ser limadas todas essas arestas para que, digamos, esse protocolo da habitação acessível, porque estamos a falar de habitação acessível e não de habitação social, possa sair do papel e possamos seguir em frente, porque de facto o PRR tem que ser executado, no mais curto espaço de tempo e nos prazos que estão previstos. -----

A estratégia local de habitação incide, única e exclusivamente, em habitações próprias do município, do terceiro setor, das juntas de freguesia para habitação social, para o 1º Direito e, naturalmente, aqui respondendo a tudo o que é financiamentos, nós questionamos, por escrito, todas as juntas de freguesia, todas as IPSS, o terceiro setor e a própria diocese sobre a posse de casas devolutas para reabilitação, para que essas casas possam reverter para habitação social, seja na cidade, seja nas aldeias. Todos responderam, mas naturalmente o único compromisso que aqui existe é para a estratégia local de habitação. Se não existir financiamento é impensável, naturalmente, fazer face a este montante de investimento. E, por isso, é que tal como já se fez no acordo do IRHU para habitação social, dos 6,7 milhões de euros para o Bairro da Fraternidade e para reabilitar algum outro edificado que já é posse do município há alguns anos, naturalmente, só com estas verbas do PRR é que é possível fazer face a todos estes investimentos e é para isso que estamos todos, naturalmente, a trabalhar. Aquilo que pedimos é a aprovação desta estratégia local de habitação, porque só com ela aprovada é que é possível avançar com outras candidaturas, seja a Câmara Municipal da Guarda, seja o terceiro setor, sejam as juntas de freguesia.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente posso? Não é a minha área, como é evidente. Compreendo exatamente aquilo que acabou de dizer, mas no meio deste elencar de números, de dados, de uma série de coisas, parece-me que há aqui coisas que, para mim, não são de todo em todo claras daí que continuam a surgir-me múltiplas dúvidas, provavelmente por defeito meu. Não nego que a minha formação está muito longe de abranger todo este tipo de preciosismos e de diversas, digamos, compartimentações, mas para mim e para quem comigo esteve a estudar toda este programa criaram-se imensas dúvidas e parece-me que há aqui conceitos contraditórios, de modo que fico muito perplexa em relação a isso.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas quais é que são as dúvidas senhora Vereadora? Diga para nós podermos esclarecer e para que não haja dúvidas. Este é um documento absolutamente técnico. A única coisa que nós definimos foi o elencar de todos os imóveis, para depois ir para a estratégia local de habitação, tudo o resto é matéria absolutamente técnica, ninguém do Executivo deu indicação do que quer que seja para lá ser colocado. O consultor é que fez a revisão. Aliás, se for ver a primeira estratégia local de habitação, que foi aprovada em dois mil e vinte e um, ainda mais dúvidas pode ter, mas foi aprovada e é a que está em vigor. E agora pretende-se fazer a revisão da matéria com os novos dados estatísticos e, naturalmente, com outros imóveis, atualmente.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu vou ter que fazer um estudo mais aprofundado, nestas quarenta e oito horas não tive essa possibilidade tão séria de o fazer, mas com certeza que vou rever tudo isto de novo para perceber no concreto...”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “E qualquer dúvida que surja faça o favor de dizer, porque sejamos nós, seja o corpo técnico, poderá naturalmente explicar. Aliás mesmo nós a lermos o documento há sempre dúvidas que nós vamos tendo e vamos

questionando, porque de facto são muitos números, são muitas páginas e, de facto, é uma matéria diferente daquela que nós lidamos habitualmente e, por isso, deve ser sempre muito bem esmiuçado sob o ponto de vista técnico. Alguma questão senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Quem vota contra? Quem se abstém?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu.” -----

A Câmara deliberou, aprovar por maioria, com seis votos a favor do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Amélia Fernandes, Diana Monteiro, Carlos Monteiro, Lucília Monteiro e da Contabilista Sílvia Leitão, em substituição do senhor Vereador Vítor Amaral, e uma abstenção da senhora Vereadora Adelaide Campos. -----

Ponto 2 - Proposta de Alteração das Normas de Funcionamento da Feira Farta 2023. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n. ° 550/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- 1) No âmbito da iniciativa Feira Farta 2023, que terá lugar nos dias 9 e 10 de setembro de 2023, foram aprovadas, em sede de Reunião de Câmara de 3 de junho de 2023, as Normas de Funcionamento do referido evento; -----
- 2) Essas Normas preveem a isenção do pagamento de rendas e taxas, respetivamente, aos comerciantes fixos e eventuais do Mercado Municipal, de agosto a dezembro de 2023 (rendas de valor igual ou inferior a setenta e cinco euros), isentando ainda os

utentes do Centro Coordenador de Transportes do pagamento de rendas de valor igual ou inferior a setenta e cinco euros nos meses de agosto e setembro; -----

3) Nestes termos, e por uma questão de igualdade de oportunidades com os comerciantes fixos e eventuais do Mercado Municipal, entende-se que também os vendedores ambulantes que, habitualmente, fazem o seu comércio na área de influência do Mercado Municipal, nomeadamente no Parque de Estacionamento que o serve, fiquem isentados do pagamento das taxas de ocupação da via pública. -----

4) Se o objetivo deste grande evento é afirmar-se como um motor de valorização da economia regional, procurando, para esse efeito, criar condições para o lançamento de novas formas de colaboração entre os vários atores regionais e nacionais, no sentido de valorizar o território e o desenvolvimento da economia local, devemos considerar, fundamentalmente, a ligação intrínseca entre produtores do Concelho, comerciantes do Mercado Municipal e vendedores ambulantes, pelo se entende que também estes últimos deverão ser isentos do pagamento de taxas desde agosto a dezembro de 2023.-----

5) Entendendo-se ainda que essa isenção garante uma maior equidade e transparência na organização da Feira Farta. -----

Nestes termos, -----

Tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo, que delibere, ao abrigo da alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterar as Normas de Funcionamento da Feira Farta 2023, concretamente a disposição com a epígrafe “Mercado Municipal da Guarda”, em conformidade com o documento em anexo.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão sobre o ponto dois? É apenas uma atualização, porque foi detetada uma gralha.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Congratularmo-nos pela realização da Feira Farta, mas mais uma vez e já não é a primeira nem a segunda vez, que nós chegamos a este ponto que é estarmos a aprovar a existência de factos consumados. Os factos consumados já o foram, ou seja, tudo aquilo que este ponto vem alterar significa que, na altura em que foram feitos, não foram pensados, não foram executados e não foram considerados, nomeadamente os benefícios das pessoas que estão com os seus carros a vender na rua, etc. -----

Convém que, acho eu, para o bom nome da Câmara que não haja aprovações *à posteriori*, convém que cada vez que estamos a estudar um tema, para o colocar em curso, estejamos cientes de todas as variáveis, porque elas existem, porque senão de vez em quando podemos dar com desagradáveis surpresas. Não é a primeira nem a segunda vez que isto acontece nas poucas reuniões de Câmara a que eu já vim, já de outras vezes chamei a atenção para isso e, portanto, gostaria que a Câmara tivesse mais atenção quando elabora este tipo de propostas.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Só para esclarecer senhora Vereadora, esta decisão ainda não foi tomada, estamos aqui para a tomar. E a Câmara, naturalmente, toma a decisão a favor ou contra, sim ou não. Isto deveu-se a uma gralha dos serviços, porque estes comerciantes são iguais aos outros, devem ser tratados exatamente da mesma forma. Fizeram a informação para se poder atualizar a informação, mas ainda não foi feito qualquer desconto a estes comerciantes, nem foi atribuída qualquer

verba. E, por isso, é que veio à reunião de Câmara para se tomar a decisão.

Esclarecida senhora Vereadora? -----

Quem vota contra? Quem se abstém? -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 3 - Proposta de Cedência do Antigo Edifício Escolar da EB1 do Codeseiro. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n. ° 551/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

- O Município da Guarda é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano designado por antigo edifício escolar da EB1 do Codeseiro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 585 da freguesia do Codeseiro e não descrito na Conservatória do Registo Predial, o qual integra o domínio privado desta autarquia;
- As duas entidades abaixo identificadas, vêm interpelar esta Câmara Municipal no sentido de lhes ser cedido o prédio que outrora foi o edifício escolar: -----

1. Associação PositivaMente Sénior, que é uma instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, com o NIF 516 822 403, com sede no Largo do Rossio sn, Codeseiro. Tem em vista o bem-estar e qualidade da população idosa da freguesia e do concelho da Guarda, criando a curto prazo um apoio domiciliário. Aliado ao apoio domiciliário pretendem criar uma sala dinâmica para a população idosa que incluirá aulas de dança, ginástica e atividades de estimulação mental, assim como assegurar a entrada de medicação no domicílio. A médio e longo prazo pretendem alargar os serviços a um Centro de Dia;

2. Freguesia de Codesseiro, que vem solicitar o antigo edifício escolar e vem solicitar também ajuda para o recuperar. No edifício pretendem criar um gabinete de apoio à população mais idosa, podendo o mesmo servir para receber refugiados da guerra;-

- O Município da Guarda, no âmbito das suas atribuições e competências, incentiva e apoia a realização de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de manifesto interesse para o Município e para os seus munícipes;-----

- O Município da Guarda, pretende colocar o prédio à disposição da população de modo a que possa usufruir integralmente desse espaço, que outrora foi escola primária.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal analise, discuta e delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, sobre a cedência do antigo edifício escolar do Codesseiro.”

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O ponto três já tinha vindo a uma reunião de Câmara, tinha havido até uma votação prévia sobre esta matéria e, portanto, houve o compromisso de falar com as partes, previamente, antes da decisão final. Dessa conversa com as partes não resultou qualquer acordo, não há qualquer entendimento entre as partes. Por isso, o assunto vem, novamente, à Câmara para que se possa pronunciar e tomar as decisões necessárias sobre este pedido que foi feito por ambas as instituições, junta de freguesia e associação.-----

Senhora Vereadora?”-----

-**Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação à proposta da cedência do antigo edifício escolar do Codesseiro, eu penso que como o senhor Presidente disse, isto já

tinha vindo à nossa reunião e tinha sido retirado, exatamente, para que se fizesse esta tentativa de acareação e de consenso em relação a ambas as entidades que disputam o local. Eu sei que muitas vezes não é possível, é uma pena não se conseguir um bom entendimento e uma forma mais consentânea de resolver este problema. -----

Recuando um bocadinho na história, ao que eu sei isto é um espaço que foi cedido por um benemérito do Codesseiro, que deu aquele espaço para uma escola e o cedeu à junta de freguesia para tal. Durante muito tempo funcionou uma escola. Depois, atendendo àquilo que todos nós sabemos da desertificação e da diminuição da população deixou de ter capacidade, possibilidade e número de alunos para ter uma escola, voltou à posse da junta, depois a Câmara terá feito obras posteriormente. Portanto, levando em conta a sensibilidade jurídica desta situação e, porque eu penso que quem são os legítimos mandatários para fazerem inovações, promoção de qualidade de vida e organizar toda a estrutura social de uma freguesia é a junta de freguesia, eu penso que este espaço deve ser cedido à junta de freguesia do Codesseiro.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nesta matéria e até porque já é uma proposta que conhecemos fruto de ter sido apresentada anteriormente, de facto, gostaríamos de ter visto outro tipo de resultado das diligências que foram feitas. O Partido Social Democrata, nesta matéria, cinge-se ao seguinte: estamos a falar de uma entidade pública e de uma entidade privada. A entidade pública é a junta de freguesia, é aquela que em primeiro lugar, pela Constituição e pela lei, visa salvaguardar o interesse principal dos seus fregueses. Apesar de haver aqui um distanciamento na visão da associação e da junta de freguesia, a verdade é que estamos aqui a decidir algo que favorece sempre a população local. -----

Portanto, isso dá-nos alguma margem para nós, de alguma forma, atendermos aos interesses aqui em causa. Como dissemos a última vez, a propósito deste processo, e tendo em conta que a possibilidade de entendimento não se verifica, e essa entidade privada, na nossa opinião, devia de alguma forma olhar para a junta de freguesia, porque tem aqui uma posição diferente da entidade particular, exatamente, porque defende o interesse público e foi o que a maioria da população decidiu, votar naquela junta de freguesia, porque foi naquela junta, naquele executivo, que viu salvaguardadas as suas necessidades mais básicas. Nesse sentido, e seguindo a vontade do povo, nós votamos a favor que este imóvel seja entregue à junta de freguesia do Codeseiro.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Depreendemos que mantém, exatamente, o mesmo sentido de voto daquela votação que tinha sido feita antes do verão.” -----

-**Adelaide Campos, Vereadora:** “Acabou por não ser feita, retirou-se o ponto.” ---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Chegou-se a fazer a pré-votação, digamos assim. Portanto, podemos depreender em função daquilo que ouvimos, quer da senhora Vereadora do PS, quer dos senhores Vereadores do PSD, que mantêm o sentido de voto. Desta forma, o Executivo, nesta matéria, abstém-se tendo em conta o conflito latente que existe entre as duas instituições, mas naturalmente, isto é a maioria, e a maioria aprovou que a escola deve ser cedida à junta de freguesia e é a isso que vai ser dado seguimento.”-----

A Câmara deliberou, aprovar por maioria, com três abstenções do senhor Presidente Sérgio Costa e das senhoras Vereadoras Amélia Fernandes e Diana Monteiro e quatro votos a favor dos senhores Vereadores Carlos Monteiro, Lucília Monteiro, da Contabilista Sílvia Leitão, em substituição do senhor Vereador Vítor Amaral e Adelaide Campos, a cedência à Junta de freguesia do Codeseiro. -----

Ponto 4 - Proposta de Celebração de Contrato de Consórcio "Bairros Comerciais Digitais".-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor: -----

“Proposta VDM n. ° 157/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que: -----

1) Em reunião do Executivo realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, foi aprovado por unanimidade a minuta do protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal da Guarda e o Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA), cujo objetivo é o estabelecimento de cooperação estreita e articulada entre as referidas Entidades, com vista ao desenvolvimento de Projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais, respondendo ao Aviso n. °01/C16-i02/2022 do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);-----

2) Em reunião do Executivo, realizada no dia 11 de abril de 2022, foi aprovada por unanimidade a minuta do Protocolo de Colaboração e Declaração de compromisso entre a Câmara Municipal da Guarda e o Núcleo Empresarial da Guarda (NERGA) exarado no âmbito da elaboração/gestão e acompanhamento da candidatura ao PRR- Plano de Recuperação e Resiliência, Aviso n. °01/C16-i02/2022 - Manifestação de Interesses para o Desenvolvimento de Projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais; -----

3) Foi rececionado o termo de aceitação da candidatura apresentada aos Bairros Comerciais Digitais, pelo que se torna necessária a celebração de Contrato de Consórcio entre a Câmara Municipal da Guarda e o Núcleo Empresarial da Guarda

(NERGA), com vista à execução do projeto de investimento, documento apresentado em anexo à presente proposta. -----

Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, proponho ao Digno Órgão Executivo que, no âmbito das atribuições vertidas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do suprarreferido diploma legal, emane a competente deliberação sobre a celebração do Contrato de Consórcio entre a Câmara Municipal da Guarda e o Núcleo Empresarial da Guarda (NERGA).” -----

MINUTA CONTRATO DE CONSÓRCIO

“Bairros Comerciais Digitais”

ENTRE -----

O Município da Guarda pessoa coletiva nº 501131140, com sede na Praça do Município 6300-854-Guarda, neste ato representado por, Eng.º Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambas do Artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designada por CMG, enquanto Entidade Líder do projeto, -----

E -----

O Núcleo Empresarial da Região da Guarda, pessoa coletiva nº502280310, com sede no Parque Industrial da Guarda, neste ato representado por, Eng.º Orlando dos Santos Faísca na qualidade de Presidente e por, Dr. Orlando Amílcar Cordeiro, na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada por NERGA, enquanto entidade copromotora,

E -----

(parceiros aderentes ao projeto) -----

É acordado e reduzido a escrito o presente Contrato de Consórcio, que as partes outorgantes se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Título I

Constituição, Denominação, Domicílio, Objeto, Natureza e Vigência

Cláusula 1ª

Constituição e Denominação do Consórcio

1. Entre as partes ora outorgantes é constituído um Consórcio com a seguinte denominação: "Consórcio Bairros Comerciais Digitais".-----
2. As partes ora outorgantes são adiante designadas por “Membros do Consórcio” ou por “Parceiros”.-----

Cláusula 2ª

Domicílio

1. O domicílio do Consórcio é na Câmara Municipal da Guarda, sita em Praça do Município 6300-854 Guarda.-----

Cláusula 3ª

Objeto

1. O Consórcio ora criado tem por objeto a execução de um projeto em copromoção intitulado “Bairros Comerciais Digitais”, no âmbito do Aviso N.º 12/C16-i02/2023, medida Bairros Comerciais Digitais, integrado na Componente 16 – Empresas 4.0, do Plano de Recuperação e Resiliência.-----
2. O referido projeto envolve o esforço conjunto e concertado das capacidades complementares dos Membros do Consórcio que assumem a responsabilidade conjunta pela integral execução do Projeto.-----

3. O presente contrato tem por objeto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição das contribuições, atribuições, relações, direitos e deveres dos Membros do Consórcio, com vista à execução do projeto.-----

Cláusula 4ª

Natureza

1. O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de Consórcio externo, nos termos do artigo 5º, nº 2, do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de junho. -----

2. Com a celebração do presente contrato não pretendem os Membros do Consórcio constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica. -----

Cláusula 5ª

Vigência

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura por todos os Membros do Consórcio. -----

2. O presente contrato vigorará pelo período de execução do projeto, podendo ser prorrogado se os Membros do Consórcio entenderem, no termo do projeto, que há conveniência em manter o Consórcio.-----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações do Consórcio e dos seus Membros, para com o Programa financiador até 3 anos após a data de encerramento deste e, quando posterior, nos casos em que tenha sido definido, até à realização integral do plano de reembolsos aprovado. -----

Título II

Estrutura do Consórcio

Cláusula 6ª

Líder do Consórcio

1. O líder do Consórcio é o Município da Guarda, enquanto entidade líder do projeto.
2. Cabe ao líder do Consórcio, representar os interesses dos Membros do Consórcio no âmbito do projeto, sendo-lhe conferidos pelas partes as seguintes funções/competências/deveres: -----
 - a. Representar o Consórcio nas relações com o(s) organismo(s) responsável(eis) pela análise, acompanhamento, fiscalização, controlo e auditoria do projeto, sendo interlocutor privilegiado enquanto líder do Consórcio, e neste âmbito assegurará a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas aos restantes Membros do Consórcio;-----
 - b. Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, preferencialmente em suporte digital com toda a documentação relacionada com a mesma, devidamente organizada; -----
 - c. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados (seus e dos restantes consortes) pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do projeto;-----
 - d. Comunicar ao Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16 todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos restantes consortes) que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
 - e. Obter autorização prévia por parte da entidade competente para a decisão, para proceder à introdução de quaisquer alterações aos termos do contrato de consórcio externo, das quais se destaca, a título exemplificativo, a modificação da composição do consórcio.-----

3. Os Membros do Consórcio concederão ao líder do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado. -----

Cláusula 7ª

Relações entre os Membros do Consórcio e o Líder do Consórcio

1. Os Membros do Consórcio obrigam-se a prestar ao Líder de Consórcio o seguinte:
 - a. Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
 - b. Todos os elementos, documentos e ações necessárias ao cumprimento, pelo Líder do Consórcio, das obrigações referidas no número 2 da Cláusula anterior. -----
 - c. Todas as informações necessárias ao acompanhamento e controlo, nomeadamente os dados para a verificação física do projeto; -----
 - d. Informar sobre a progressão dos trabalhos, por referência aos termos e prazos fixados no contrato de concessão de incentivos (contrato de financiamento); -----
 - e. Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o projeto foi aprovado, bem como a sua realização pontual. -----

Título III

Funções /competências/deveres dos promotores Membros do Consórcio,

Confidencialidade e Propriedade

Cláusula 8ª

Funções, competências e deveres dos promotores Membros do Consórcio

(Consortes)

1. Para além das obrigações/deveres decorrentes da regulamentação aplicável ao contrato de consórcio, constituem deveres dos Membros do Consórcio, enquanto parceiros do projeto e beneficiários de incentivos: -----

- a. Executar o projeto nos termos e prazos fixados no Termo de Aceitação;-----
- b. Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados, controle e auditoria, ou pelo promotor líder para suporte a essas ações;-
- c. Comunicar ao Líder do Consórcio, as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto, bem como outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos de validação pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados, controle e auditoria; -----
- d. Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período que venha a ser definido na formalização da concessão do incentivo; -----
- e. Manter a situação regularizada perante a entidade pagadora do incentivo;-----
- f. Quando aplicável, cumprir os normativos legais em matéria de contratação pública relativamente à execução dos projetos;-----
- g. Manter as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;-----
- h. Proceder à publicitação os apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;-----
- i. Permitir o acesso aos locais de realização das operações e aqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;-----
- j. Conservar, nas instalações de cada um dos membros do consórcio, devidamente organizado, os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital quando

legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data de encerramento do Programa; -----

k. Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, preferencialmente em suporte digital com toda a documentação relacionada com a mesma, devidamente organizada; -----

l. Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que compete a cada membro do consórcio no plano de trabalhos aprovado no âmbito do projeto, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos, financeiros e materiais; -----

m. Possuir, para os custos com pessoal reportados no projeto (como custos reais ou por via de métodos simplificados), um sistema auditável de registo de tempo de trabalho numa base diária, semanal ou mensal, em papel ou tendo por base um sistema informatizado; -----

n. Manter afetos ao projeto os perfis técnicos de pessoal aprovados em sede de decisão; -----

o. Manter a contabilidade organizada de acordo com o Plano Oficial de Contabilidade ou outra regulamentação aplicável; -----

p. Manter afetos à respetiva atividade os ativos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projeto, nos termos da regulamentação aplicável; -----

q. Criar um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o projeto. -----

2. Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8º do Decreto-Lei nº 231/81, constituem ainda obrigações gerais dos Membros do Consórcio:-----

a. Prestar-se mutuamente assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objeto do presente contrato. -----

Cláusula 9ª

Confidencialidade

1. São confidenciais as informações respeitantes ao projeto e ao seu desenvolvimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula 12ª.-----
2. Cada Membro do Consórcio deverá procurar assegurar, na medida do possível, que os seus colaboradores respeitem a obrigação de confidencialidade nos termos acima previstos, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização. -----
3. Consideram-se excluídas da obrigação de confidencialidade as informações sobre o presente projeto ou sobre os produtos ou resultados do projeto que sejam do domínio público à data da divulgação ou que sejam publicadas ou se tornem do domínio público por razão alheia a qualquer ato da responsabilidade da parte que a tenha divulgado.-----
4. A obrigação de confidencialidade assumida através desta Cláusula manter-se-á independentemente do termo da execução do Projeto.-----

Cláusula 10ª

Divulgação de resultados

1. Os Membros de Consórcio comprometem-se a desenvolver uma estratégia de Comunicação que informe os cidadãos de todas as reformas e investimentos que estão sob a sua gestão, a garantir que os participantes nos projetos ou nas ações financiadas são informados dos apoios da UE, garantir a visibilidade do apoio

financeiro dos fundos Next Generation EU e a realizar ações de informação e comunicação onde seja reconhecido o apoio dos fundos. -----

2. Todas as ações de informação e comunicação realizadas pelos beneficiários devem reconhecer o apoio dos fundos, devendo ser seguidas as orientações técnicas publicadas pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal, nomeadamente na Orientação Técnica N° 5/2021 e no Guia de Comunicação e Informação para os beneficiários do PRR. -----

Cláusula 11ª

Propriedade Final dos Bens Adquiridos ou Desenvolvidos no Âmbito do projeto

1. Salvo acordo específico em contrário entre os Membros do Consórcio, os bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito do projeto serão propriedade do Membro que tenha procedido à sua aquisição ou desenvolvimento e suportado a parte não financiada do respetivo preço ou despesa. -----

2. Os bens e serviços adquiridos no âmbito de projetos apoiados não podem, durante o período de vigência do contrato de concessão de incentivos, ser afetos a outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16 para a decisão. -----

Título IV

Negociação do contrato de Financiamento, Execução dos Trabalhos,

Responsabilidade

Cláusula 12ª

Negociação do contrato de financiamento

1. Durante a negociação do contrato de financiamento, nenhum dos Membros do Consórcio poderá assumir, sem o acordo expresso dos outros, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar os outros Membros.-----

2. Durante a execução dos trabalhos, nenhum dos Membros do Consórcio poderá, sem o acordo escrito dos outros, assumir obrigações que excedam as previstas no contrato celebrado pelo Consórcio com o Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16 e que sejam suscetíveis de afetar os compromissos contratuais ou ter consequências prejudiciais para os outros Membros. -----

3. Após a assinatura do Contrato de Financiamento nenhum Membro do Consórcio está autorizado a abandonar o Consórcio a menos que: -----

a) O Membro do Consórcio tenha obtido o consentimento expresso dos restantes Membros e, do Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16, após justificação para a sua saída; -----

b) A não participação do Membro do Consórcio seja imposta pelo Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16, por qualquer incumprimento, estabelecido na legislação aplicável; -----

c) A não participação do Membro do Consórcio seja acordada entre todos os Membros resultante de incumprimentos das obrigações estabelecidas no Projeto, Contrato de Consórcio, no Contrato de Incentivo e outros documentos formais e legislação que se lhe seja aplicável.-----

Cláusula 13ª

Execução dos trabalhos

1. Cada Membro do Consórcio compromete-se a cumprir pontualmente o estabelecido na cláusula 8ª, com as eventuais modificações introduzidas pelo contrato que venha a ser celebrado com o Organismo Intermédio. -----

2. Cada Membro do Consórcio obriga-se, por si e nos prazos contratuais, a corrigir as deficiências que cometer na execução da sua parte nos trabalhos e cuja retificação seja exigida pelas entidades com competência para acompanhamento, controle e fiscalização do projeto.-----

Cláusula 14ª

Responsabilidade

1. Todos os Membros do Consórcio são conjuntamente responsáveis pela execução do projeto, nos termos previstos nos números seguintes.-----

2. De acordo com o disposto no número anterior, perante as entidades competentes envolvidas na concessão do incentivo no âmbito do presente projeto, todos os Membros do Consórcio serão conjuntamente responsáveis pelos atrasos ou imperfeições do projeto no seu todo, obrigando-se a tomar as medidas adequadas para colmatar as lacunas e atenuar os efeitos daquelas faltas. Não obstante, cada Membro do Consórcio responde apenas pela prestação que lhe compete, nos termos do projeto aprovado ou posteriormente alterado. -----

3. Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade:-----

a. Cada Membro do Consórcio é responsável pelos atrasos ou imperfeições que cometer durante a execução do trabalho e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;-----

b. Durante a execução do trabalho, cada Membro do Consórcio é responsável perante os outros por todos os prejuízos que lhes causar. -----

4. Perante outros terceiros que não as entidades referidas no nº 2, cada Membro do Consórcio será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação. -----

Título V

Incumprimento

Cláusula 15ª

Incumprimento

1. No caso de incumprimento, por um Membro do Consórcio, das obrigações emergentes do presente contrato, que não seja corrigida no prazo de quarenta e cinco dias, podem os outros Membros do Consórcio excluí-lo do presente contrato, mediante comunicação escrita ao consorciado faltoso. -----

2. No caso de um dos Membros do Consórcio ser objeto de uma ou mais providências de recuperação de empresas, se encontrar em processo de falência, ser dissolvido por qualquer causa ou não cumprir as suas obrigações nos termos do número anterior, os outros terão direito não só a excluí-lo do Consórcio, mas também a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências de incumprimento, sem prejuízo do direito a serem indemnizados pelo faltoso de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Consórcio tal facto lhes cause. -----

3. Os Membros não faltosos poderão terminar o trabalho que cabia ao contraente faltoso, por si ou por terceiros, e a expensas deste.-----

4. O Membro faltoso obriga-se a prestar aos não faltosos tudo o que detiver ou lhe for possível no sentido de permitir a estes ou a terceiros o cumprimento da prestação nas melhores condições. -----

5. O pagamento da indemnização pelo Membro do Consórcio faltoso aos não faltosos será prioritariamente feito à custa dos bens que tenha adquirido ou dos financiamentos a receber no âmbito do projeto. -----

6. Qualquer eventual alteração na composição do Consórcio deverá ser previamente submetida à aprovação do Organismo Intermédio. -----

Título VI

Receitas e Despesas das Consorciadas

Cláusula 16ª

Receitas e despesas

1. São receitas dos Membros do Consórcio os pagamentos (a fundo perdido ou reembolsáveis) efetuados pelo Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16 no âmbito do contrato de financiamento.-----

2. As receitas serão distribuídas pelos Membros do Consórcio de acordo com o previsto na candidatura, com as modificações introduzidas pelo contrato de financiamento.-----

3. Qualquer retenção ou corte nos incentivos a auferir por cada Membro do Consórcio resultante dos pareceres das auditorias técnicas e financeiras realizadas pelo Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16 ou em quem ele delegar, são da exclusiva responsabilidade do referido Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16 e recai exclusivamente sobre o(s) Membro(s) do Consórcio por eles mencionado(s), não podendo ser imputada qualquer responsabilidade aos outros Membros do Consórcio.

4. São da exclusiva responsabilidade de cada Membro do Consórcio todas as despesas resultantes da sua execução do Projeto, previstas ou não previstas no Contrato de Financiamento. -----

5. É da exclusiva responsabilidade de cada Membro do Consórcio a veracidade, a exatidão e a justificação das despesas apresentadas, assim como os respetivos critérios de imputação utilizados, na elaboração dos respetivos dossiers técnicos e financeiros em cumprimento das obrigações legais perante o Grupo de Acompanhamento do Comité Coordenador da Componente C16.-----

6. Todas as despesas com pessoas integradas na estrutura do Consórcio ou contratadas no seu âmbito serão exclusivamente da conta do Membro do Consórcio que designou ou contratou tais pessoas;-----

7. Os Membros suportarão cada um os seus próprios custos e despesas quer na fase de preparação da candidatura, quer na fase de execução do Projeto. -----

Título VII

Arbitragem e Legislação aplicável

Cláusula 17ª

Arbitragem

Em caso de litígio emergente do presente contrato será o caso decidido nos termos da Lei da Arbitragem Voluntária, Lei nº 63/2011 de 14 de dezembro, em Tribunal Arbitral composto por um número ímpar de árbitros, de acordo com a seguinte convenção: -----

a) O tribunal arbitral será constituído por três ou sete árbitros, caso haja dois ou três Membros do Consórcio em litígio, respetivamente, sendo um ou dois dos quais nomeados por cada um dos Parceiros e o terceiro ou sétimo, que presidirá, nomeado pelos primeiros; -----

b) O tribunal arbitral decidirá segundo a equidade e sem recurso; -----

c) O tribunal arbitral funcionará na Guarda, competindo aos árbitros definir as regras do respetivo processo; -----

d) No omissis aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o tribunal arbitral for constituído.-----

Cláusula 18ª

Legislação aplicável

1. Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente contrato. -----

Guarda, ____ de ____ de 2023-----

Pelo Município da Guarda, neste ato representado pelo Eng.º Sérgio Fernando da Silva Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

E -----

Pelo Núcleo Empresarial da Região da Guarda- NERGA, neste ato representada pelo Eng.º Orlando dos Santos Faísca, na qualidade de Presidente. -----

E -----

Pelo Núcleo Empresarial da Região da Guarda- NERGA, neste ato representada pelo DR. Orlando Amílcar Cordeiro, na qualidade de Vice-Presidente. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 5 - Proposta de Protocolo de Parceria Estratégica "Diabetes em Movimento". -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor:-----

“Proposta VDM n.º 156/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1. Nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais aprova o regime jurídico do associativismo autárquico que os municípios dispõem, nomeadamente nas atribuições nos domínios dos tempos livres, desporto e da saúde; -----

2. Resulta ainda da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, que são competências materiais da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

3. Apesar da redução da mortalidade por diabetes mellitus observada na última década, a diabetes mellitus e as suas complicações, incluindo a morte prematura, continuam a ser uma prioridade em Portugal. A prevalência da diabetes mellitus na população residente em Portugal, com idade entre os 25 e os 74 anos, praticamente não variou entre 2015 (9,8%) e 2019 (9,9%), sendo superior, em ambos os períodos, ao valor médio observado na União Europeia; -----

4. O Plano Nacional de Saúde 2021-2030 apresenta como objetivos: -----

- reduzir a taxa de mortalidade padronizada por diabetes mellitus em todas as idades e ambos os sexos para 25,6 por 100.000 habitantes; -----

• reduzir a taxa de mortalidade padronizada prematura (inferior a 75 anos) por diabetes mellitus em todas as idades e ambos os sexos para 4,7 por 100.000 habitantes;-----

5. O Diabetes em Movimento® é um programa comunitário de exercício físico para pessoas com diabetes tipo 2, implementado em Portugal sob a coordenação da Direção-Geral da Saúde, através do Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física e do Programa Nacional para a Diabetes. É um programa multi-institucional, multidisciplinar e multicomponente implementado em ciclos de nove meses (outubro a junho), com três sessões semanais de exercício físico, de 90 minutos de duração. As sessões são operacionalizadas em grupo (30 participantes), num pavilhão desportivo, e supervisionadas por profissionais de exercício físico e enfermeiros.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, o presente protocolo com a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., designado “DIABETES EM MOVIMENTO®” e que tem como principal objetivo a prevenção desta doença.”-----

PROTOCOLO DE PARCERIA ESTRATÉGICA

“DIABETES EM MOVIMENTO®”

ENTRE

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

e

MUNICÍPIO DA GUARDA

Considerando que: -----

1. Apesar da redução da mortalidade por diabetes mellitus observada principalmente na última década, a diabetes mellitus e suas complicações, incluindo a morte prematura, continuam a ser uma prioridade em Portugal;-----
2. A prevalência da diabetes mellitus na população residente em Portugal, com idade entre os 25 e os 74 anos, praticamente não variou entre 2015 (9,8%) e 2019 (9,9%), sendo superior, em ambos os períodos, ao valor médio observado na União Europeia;
3. O Plano Nacional de Saúde 2021-2030 apresenta como objetivos em saúde “reduzir a taxa de mortalidade padronizada por diabetes mellitus em todas as idades e ambos os sexos para 25,6 por 100.000 habitantes” e “reduzir a taxa de mortalidade padronizada prematura (inferior a 75 anos) por diabetes mellitus em todas as idades e ambos os sexos para 4,7 por 100.000 habitantes.”; -----
4. Entre os principais determinantes da doença crónica, como a diabetes mellitus, encontram-se os estilos de vida, nomeadamente os comportamentos alimentares e de atividade física;-----
5. O Diabetes em Movimento® é um programa comunitário de exercício físico para pessoas com diabetes tipo 2, implementado em Portugal sob a coordenação da Direção-Geral da Saúde, através do Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física e do Programa Nacional para a Diabetes. É um programa multi-institucional, multidisciplinar e multicomponente implementado em ciclos de nove meses (outubro a junho), com três sessões semanais de exercício físico (2^{as}, 4^{as} e 6^{as} feiras), de 90 minutos de duração. As sessões são operacionalizadas em grupo (30 participantes), num pavilhão desportivo, e supervisionadas por profissionais de exercício físico e enfermeiros. As estratégias de exercício utilizadas são de elevada aplicabilidade, desenvolvidas com recursos materiais mínimos e de baixo custo. Foi

desenvolvido de acordo com as recomendações internacionais de atividade física para o controlo da diabetes tipo 2 e para a prevenção de quedas. -----

6. É reconhecida a relevância dos Municípios como parceiros estratégicos do Setor da Saúde para o desenvolvimento de intervenções no âmbito da promoção da alimentação saudável e da atividade física, numa dimensão de proximidade e para uma maior adequação das políticas às diferentes necessidades e realidades do território; -----

7. O desenvolvimento e a participação por parte dos Municípios em atividades no âmbito da prevenção da doença e promoção da saúde é fundamental, constituindo-se como estruturas privilegiadas para intervir sobre os determinantes em saúde; ----

8. Postula o Decreto-Lei n.º 52/2022 de 4 de agosto, que provou o Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, no seu artigo 27.º que é atribuição do município a celebração de parcerias estratégicas nos programas de prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. -----

9. O n.º 2 do artigo 64.º do supramencionado DL N.º 52/2022, refere que os estabelecimentos de saúde, E. P. E., que assumam a forma de ULS têm por missão principal garantir a prestação de cuidados de saúde primários e assegurar os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde;-----

10. Nos termos das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico os

municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto e da saúde;-----

11. Resulta ainda da alínea u) do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, que são competências materiais da câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

Assim, é celebrado o presente protocolo de parceria entre:-----

A Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., com sede na Av. Rainha D. Amélia, S/N, 6300-858 Guarda, Portugal, pessoa coletiva n.º 508752000 aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng.º João Pedro Barranca;-----

E-----

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501131140, com sede na Praça do Município, 6301 – 854, Guarda, Portugal, aqui representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, todos do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo tem como objeto enquadrar as intervenções da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e do Município da Guarda, na operacionalização, ao nível municipal, do Diabetes em Movimento®.-----

Cláusula Segunda

(Obrigações da ULS)

Na implementação do Diabetes em Movimento® no concelho da Guarda, é responsabilidade de: -----

1 – Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.:

a) Coordenar e gerir a implementação do Diabetes em Movimento®, em articulação com o Conselho Clínico e de Saúde (CCS), a Unidade Coordenadora Funcional da Diabetes (UCFD), o(a) Diretor(a) Clínico para os Cuidados de Saúde Primários e o(a) Enfermeiro(a) Diretor(a) da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e com o Município da Guarda.-----

2 – Diretor(a) Clínico para os Cuidados de Saúde Primários e Enfermeiro(a) Diretor(a) da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.:-----

a) Nomeação do Responsável Médico e do Responsável de Enfermagem no concelho da Guarda, em articulação com o CSS, a UCFD e a(s) Unidade(s) de Cuidado(s) de Saúde Personalizados/Unidade(s) de Saúde Familiar(es) locais;-----

b) Identificação do Enfermeiro com responsabilidade de supervisão da atividade física, em articulação com o CSS e a UCFD.-----

3 - Responsável Médico e Responsável de Enfermagem:-----

a) Identificação dos utentes elegíveis para participar no Diabetes em Movimento®, em articulação com o Responsável Médico e o Responsável de Enfermagem;-----

b) Convocatória dos utentes elegíveis para as sessões;-----

c) Envio de relatório mensal, como protocolado pelo Programa Diabetes em Movimento®, e fotos mensais das atividades à Unidade de Saúde Pública.-----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente protocolo, o Município da Guarda compromete-se a colaborar na implementação do Diabetes em Movimento®, através das seguintes ações: -----

1 – Disponibilização de um pavilhão desportivo ou outro equipamento desportivo considerado apto a satisfazer as necessidades inerentes às atividades a desenvolver. -----

2 – Afetação de Recursos Humanos-----

O Município da Guarda compromete-se a disponibilizar e afetar um responsável técnico, com licenciatura na área das Ciências do Desporto, com relação jurídica de emprego com o Município e com inscrição no Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., com a responsabilidade de liderar e supervisionar as sessões de exercício físico. Os encargos financeiros decorrentes desta afetação são da inteira responsabilidade da entidade empregadora do trabalhador, ou seja, do Município.--

3 – Disponibilização de material e equipamentos -----

O Município da Guarda compromete-se a disponibilizar os seguintes materiais/equipamentos: -----

- 1 estrado (aproximadamente 2 x 2 m, altura 30-40 cm) -----
- 31 cadeiras de plástico -----
- 62 garrafas de 0,5 L com areia (\pm 0,8kg)-----
- 10 pares de halteres de 1 kg -----
- 5 pares de halteres de 2 kg-----
- 31 bolas de ginástica de mão que permitam prensão completa com uma mão e drible - 4 cores diferentes: verde, azul, amarelo e vermelho (4 cores diferentes: verde, azul, amarelo e vermelho) -----
- 15 coletes desportivos da mesma cor -----
- 48 sinalizadores -----
- 8 cones (altura de cerca 30 cm) -----
- Kit 6 varas de obstáculos -----

• 4 caixas de plástico grandes com tampa independente (capacidade ± 50 L);-----

• Sistema de som -----

• 2 Escalas de Borg em tamanho A3 -----

4 – A responsabilidade pela gestão, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos descritos no ponto 3 é do Município -----

5 – Contratação de seguro de acidentes pessoais para a prática desportiva -----

O Município da Guarda compromete-se a contratar seguro de acidentes pessoais para a prática desportiva para cada um dos participantes, com validade durante todo o período em que decorrerem as atividades do Diabetes em Movimento®. -----

6 – Identidade -----

É obrigatória a referência às marcas e logotipos da Unidade de Saúde Pública, da Unidade Local de Saúde da Guarda e do Diabetes em Movimento® em todas as iniciativas e atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo. -----

7 - Outras intervenções -----

Sem prejuízo do mencionado nos pontos anteriores, poderão ser realizadas sessões de educação para a saúde, simultâneas às sessões específicas previstas, em número e tema a definir, relacionadas com eventos comemorativos e efemérides, considerados de interesse pelos outorgantes. -----

Cláusula Quarta

(Avaliação)

Comprometem-se, a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. e o Município da Guarda, a fazer a avaliação anual das atividades desenvolvidas, cabendo à Unidade de Saúde Pública da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. dar conhecimento da monitorização analítica do Diabetes em Movimento® com periodicidade mensal.

Cláusula Quinta

(Financiamento)

As despesas inerentes ao presente protocolo serão repartidas pelas entidades outorgantes, assegurando a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. o pagamento decorrente da implementação dos projetos que coordena, nomeadamente no que se refere à monitorização analítica e pagamento dos profissionais envolvidos, havendo o compromisso do Município da Guarda de participar financeiramente nas despesas decorrentes da logística e implementação do Diabetes em Movimento®. -

Cláusula Sexta

(Revisão e Vigência)

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a qualquer momento por mútuo acordo das partes. -----
2. As alterações ao presente Protocolo serão feitas por documento escrito assinado por ambas as partes. -----
3. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos se não for denunciado por qualquer das partes através de carta registada com aviso de receção e uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. -----

Cláusula Sétima

(Dúvidas e Omissões)

Todas as dúvidas e omissões do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre os outorgantes e nos termos da legislação em vigor. -----

Correspondendo à vontade das partes, o presente protocolo foi lido, aceite, assinado e rubricado pelas partes, ficando cada uma delas na posse de um exemplar, valendo ambos de original. -----

Guarda, em _____ de _____ de 2023

Pela Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.,-----

Eng.º João Pedro Barranca

Presidente do Conselho de Administração

Pelo Município da Guarda -----

Eng.º Sérgio Fernando da Silva Costa

Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - Proposta da Oferta da Receita de Bilheteira do TMG ao Centro Cultural da Guarda. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:-

“Proposta VPCM n. º 116/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando: -----

A relevância que o Centro Cultural da Guarda assume na nossa região, levando o bom nome da cidade da Guarda além-fronteiras; -----

Que a Audição de Ballet do Centro Cultural da Guarda, é já um marco cultural na nossa cidade, que envolve dezenas de jovens numa dinâmica consistente e contagiante. -----

Que o Município da Guarda tem o propósito e apoiar iniciativas que se considerem de forte relevância para o nosso Concelho, que promovam diferentes expressões artísticas, como a dança. -----

Nesta conformidade,-----

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3º, artigo 32º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, propõe-se conceder:-----

*• A receita de bilheteira realizada na iniciativa **Audição de Ballet, ao Centro Cultural da Guarda, no valor total de 1473,50 € (IVA a 6% incluído).**-----*

Atento o supra exposto, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a presente proposta de atribuição de apoio.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Concordo. Aliás já se fez isto em relação a outras entidades e noutras circunstâncias.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, em função do espetáculo que é deles e, portanto, entrega-se a bilheteira, tal como já se fez com as Tunas e com Escape Livre e, portanto, é mais que justo.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Até se colocou a questão do IVA para quem ia.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, sim.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 7 - Proposta de Revogação das Deliberações do Executivo Municipal de 26 de julho de 2023 e de 24 de agosto de 2023, Relativas à Aprovação de Procedimentos de Concurso Público - Seleção da Entidade Adjudicatária para o Fornecimento de Dois Autocarros de 45 Lugares e de Dois Autocarros de 31 Lugares, em Regime de Leasing e Aluguer Operacional de Um Autocarro de 55 Lugares e de Duas Viaturas Ligeiras 100% Elétricas. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da senhora Vereadora Diana Monteiro,
do seguinte teor:-----

“Proposta VDM n.º 159/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

1. Foi deliberado em reuniões de Câmara do dia 26 de julho de 2023 e 24 de agosto de 2023, as Propostas VDM n.º 150/2023, VDM n.º 151 / 2023, PCM n.º 539/2023 e PCM n.º 540/2023;-----

2. A Câmara Municipal da Guarda aprovou por maioria, as mesmas;-----

3. O estado atual do mercado financeiro apresenta oscilações que não permitem obter as condições mais vantajosas no caso de Aluguer Operacional comparado com a aquisição através de Locação Financeira (Leasing);-----

4. Nestas condições, apresentar-se mais vantajosa a aquisição de todas as viaturas através da forma de financiamento de Locação Financeira (Leasing);-----

5. Em cumprimento do Código dos Contratos Públicos não poderem decorrer dois procedimentos separados de aquisição de viaturas através de locação financeira (Leasing);-----

Considera-se que devem ser agrupadas todas as viaturas destinadas aos Transportes Escolares a adquirir através de Locação Financeira num único procedimento.-----

Tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1. Revogar as deliberações tomadas em reunião de 26 de julho e 24 de agosto do ano em curso, relativas à aprovação do Procedimento do Concurso Público com publicação no JOUE "Seleção da entidade adjudicatária para o fornecimento de dois autocarros de 45 lugares e de dois autocarros de 31 lugares, em regime de

leasing" e "Aluguer operacional de um autocarro de 55 lugares e de duas viaturas 100% elétricas", ao abrigo do nº 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo."-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Ponto sete e ponto oito, podemos discutir simultaneamente. Senhora Vereadora?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Sim, ponto sete e ponto oito, pois um deriva do outro. Isto é uma proposta de revogação de deliberações que foram feitas há tão pouco tempo quanto um, dois meses. Com certeza que esta segunda avaliação e esta segunda proposta estará seguramente mais bem estruturada e mais bem pensada. A questão é que, para o bom nome da Câmara, para a boa imagem da Câmara, estas coisas não deviam acontecer, ou seja, há um mês ou dois meses estávamos a aprovar, estou a dizer coletivamente, porque eu também provavelmente aprovei se não aprovei abstive-me, não votei seguramente contra. Votei assim, na boa-fé, pensando que as coisas teriam sido estudadas ao pormenor, teria sido levado em linha de conta o que era o leasing e o renting e o que é que seria mais útil para o município. -----

Depois chegamos à conclusão que afinal não é nada disso, que afinal será exatamente o contrário ou pelo menos há uma outra alternativa que é melhor e isso cria a imagem de uma Câmara à deriva, uma Câmara que hoje pensa assim e que amanhã pensa de outra maneira, à medida do ganho de conhecimentos. Ora quando nós fazemos um estudo do que quer que seja, esse estudo tem que ser aprofundado. Nós temos que ter o conhecimento, claro e correto, do que é que estamos a ver, é isso que compete ao senhor Presidente depois atribuir e a nós, enfim, compete-nos depois avaliar e julgar, mas partindo do princípio da boa-fé, do bom entendimento e da boa prática

para cada uma destas situações. E não me parece que seja isso que transparece desta alteração, que no espaço de dois meses é completamente antagónica.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores, há alguma questão?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não. Portanto não é um assunto novo, como é óbvio, até porque se trata da primeira deliberação de revogação e nesse sentido estamos de acordo que se revogue. -----

No ponto oito, entendemos que o município tinha ou tem condições para adquirir estas viaturas por outras vias, que não aquelas que estão aqui na proposta. Até, porque consideramos que há aqui custos excessivos e uma má gestão dos dinheiros públicos na aquisição destas viaturas, por mecanismos de financiamento que são onerosos para o município. Estamos a falar, salvo erro, na última proposta de aquisição de viaturas e de dois autocarros de cerca de um milhão de euros. Sabendo que em leasing ou renting estamos a falar de mais de 20 a 30% de custos, embora como o senhor Presidente disse também há a eventualidade de fazer reparações, mas ainda assim, sabemos que estas empresas não perdem e a Câmara da Guarda não está com a corda na garganta, como tal entendemos que a solução mais adequada seria a aquisição direta. Ainda assim, não vamos obstar a que prossiga o seu objetivo de gastar o dinheiro público desta forma e vamos abster-nos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Em ambos os pontos?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não. Aprovamos o primeiro, o ponto sete e abstemo-nos no oitavo por causa da modalidade.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Aliás, vocês estão a ir ao encontro da vossa posição anterior, portanto estão a replicar digamos assim. Senhora Vereadora, em relação àquilo que disse, permita-me refutar por completo aquilo que a senhora Vereadora referiu. Aquilo que é dito na proposta são as condições do mercado. Houve evoluções

positivas num caso e negativas no outro, porque os custos de manutenção, no caso concreto do renting e foi pedido há pouco tempo novas propostas e os rentings estão a subir, porque é manutenção. São os pneus, enfim, toda a manutenção ao longo da vida, digamos, das viaturas. Esses custos aumentaram sobejamente. -----

Ao contrário, no caso do leasing, os valores baixaram. Má gestão, senhora Vereadora, seria se nós depois de termos essa informação em tempo útil, se os concursos já estivessem a decorrer ou se já tivessem adjudicados, bom aí nada havia a fazer. Mas má gestão seria se nós tendo conhecimento desta matéria, não trouxéssemos à Câmara para fazer a revisão da forma de contratação, porque continua a ser preciso e, absolutamente, necessário as viaturas, só que em vez de ser de uma forma é da outra. E assim, poupamos algum dinheiro ao erário público e, portanto, é esta a nossa forma de gestão e não é nada má gestão conforme a senhora Vereadora acabou de referir. Antes pelo contrário, é sim boa gestão.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Senhor Presidente dá-me licença? Eu não disse má gestão, eu disse má gestão dos estudos feitos, porque não me diga que de julho até agora as coisas se alteraram dessa forma. Pode ser.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas alteraram senhora Vereadora, infelizmente, e há outras condições que estão a alterar.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Pode ser e agradeço que me esclareça isso, agora nunca, em nenhuma circunstância, eu acharia que o erário público deva ser prejudicado por qualquer ato burocrático, qualquer gesto do concurso só por si. Não. Agora o que eu me parece que é lógico, é que num tão curto espaço de tempo se alterem as coisas. Enfim, temos a guerra, temos milhares de coisas, tudo pode acontecer, mas de qualquer maneira fica a noção de que é incómodo estas mudanças tão frequentes.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Absolutamente de acordo, aliás antes de ser incómodo para os senhores Vereadores é para nós, porque nós não queremos andar constantemente a discutir o mesmo assunto, é tomar decisões e seguir em frente. Mas, quando nos apresentam um estudo com esta alteração, função das alterações que houve nos últimos tempos, nós podemos ter uma poupança de cerca de 150 mil euros, nós temos que tomar uma decisão. Estimada, não quer dizer que seja efetiva, mas estimada, temos que tomar decisões.-----

Sobre o ponto sete, quem vota contra? Quem se abstém?”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 8 - Proposta de Seleção da Entidade Adjudicatária para o Fornecimento de Dois Autocarros de 45 Lugares, de Dois Autocarros de 31 Lugares e de Um Autocarro de 55 Lugares, em Regime de Leasing - Concurso Público com Publicação no Jornal Oficial da União Europeia. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da senhora Vereadora Diana Monteiro, do seguinte teor:-----

“Proposta VDM n. ° 160/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

a) No cumprimento das suas obrigações em matéria de transportes escolares, o Município da Guarda assegura grande parte dos mesmos, através dos seus recursos próprios, humanos e materiais; -----

b) As viaturas do Município destinadas a transportar crianças em idade escolar, são objeto de grande desgaste encontrando-se algumas a atingir a antiguidade máxima para o transporte de crianças, nos termos da alínea b) do n° 2 do artigo 5° da Lei n° 13/2006, de 17 de abril;-----

c) É necessário o aumento do número de viaturas de Transportes Escolares para substituição das que se encontram na situação da alínea anterior, devendo ser adotado o procedimento de Concurso Público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto lei n.º 111B/2017 de 31 de agosto, na sua redação atual, por o Preço Base do procedimento ser de 940 000,00€ (novecentos e quarenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

d) Deve ser considerada a adjudicação por lotes, nos termos do artigo 46º-A do CCP:
LOTE 1 — Seleção da entidade adjudicatária para o fornecimento de dois autocarros de 45 lugares, com o Preço-Base de 454 000,00€ (quatrocentos e cinquenta e quatro mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

LOTE 2 — Seleção da entidade adjudicatária para o fornecimento de dois autocarros de 31 lugares, com o Preço-Base de 230 000,00€ (duzentos e trinta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

LOTE 3 — Seleção da entidade adjudicatária para o fornecimento de um autocarro de 55 lugares, com o preço-Base de 256 000,00€ (duzentos e cinquenta e seis mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

e) Define-se o Preço-Base do procedimento no montante de 940 000,00€ (novecentos e quarenta mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor: -----

O serviço de transportes escolares destina-se a apoiar a deslocação dos alunos que frequentam o ensino básico, secundário e profissional, até atingirem a idade definida para a escolaridade obrigatória, cuja distância da sua residência ao estabelecimento de ensino seja superior a 3 km no caso do estabelecimento de ensino sem refeitório ou 4 km, no caso de estabelecimento de ensino com refeitório, constituindo uma competência do Município; -----

g) Com o presente procedimento dá-se cumprimento ao Decreto-Lei Nº 21/2019, de 30 de janeiro, na atual redação, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, assim como à Lei nº 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres. -----

PROPÕE-SE:-----

Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei Nº 197/99, de 8 de junho (por remissão do artigo 14º, nº 1, alínea f), do Decreto-Lei Nº 18/2008, de 20 de janeiro, na sua atual redação, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos), sendo competência própria da Câmara Municipal: -----

Que a Câmara delibere aprovar a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar todos os atos inerentes ao desenvolvimento do procedimento de "Seleção da entidade adjudicatária para o fornecimento de dois autocarros de 45 lugares, de dois autocarros de 31 lugares e de um autocarro de 55 lugares", através de Concurso Público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia." -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou, aprovar por maioria, com quatro votos a favor do senhor Presidente Sérgio Costa e das senhoras Vereadoras Amélia Fernandes, Diana Monteiro e Adelaide Campos e três abstenções dos senhores Vereadores Carlos

Monteiro, Lucília Monteiro e da Contabilista Sílvia Leitão, em substituição do senhor Vereador Vítor Amaral.-----

Ponto 9 - Proposta de Aquisição de Serviços de Transporte Escolar - Passes Escolares em Transporte Público Concessionado à Empresa Transdev Interior, SA - Ano Letivo 2023/2024 - Zonas Norte e Oeste-Sul - Ratificação da Aprovação de Peça do Procedimento.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n. ° 549/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

a) A Proposta VDM n° 152/2023 foi aprovada por unanimidade, em reunião de 11 de agosto de 2023;-----

b) Se verificou a falta da peça do procedimento "Convite à apresentação de Proposta" nos documentos que acompanharam a Proposta VDM n° 152/2023 presente a reunião de Câmara;-----

c) A peça do procedimento - Convite à apresentação de proposta, foi aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos do n° 3 do artigo 35° da Lei n° 75/2023, de 12 de setembro na sua atual redação;-----

Propõe-se que:-----

A Câmara Municipal da Guarda, delibere pela ratificação, nos termos do n° 3 do artigo 35° da Lei n° 75/2023, de 12 de setembro, a decisão tomada em suplência no dia 31 de agosto de 2023, ao abrigo do artigo 42° do CPA, e de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 3°, artigo 32° e n° 1 alínea f) do artigo 33° da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a

que respeita, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O ponto nove é a ratificação, porque não tinha vindo o aviso da peça do procedimento, é uma proforma burocrática apenas, porque o convite à apresentação da proposta não tinha vindo à reunião de Câmara e, portanto, nós avançamos, mas naturalmente tinha que vir aqui a ratificação do procedimento. Mas, entretanto, entregaram-me isto há pouco e eu trouxe em mão, porque foi um pedido que surgiu por parte da empresa concorrente. A apresentação das propostas era para ser feita até hoje, mas a empresa pediu a prorrogação até amanhã. Aquilo que eu propunha é que pudéssemos fazer duas aprovações: ratificar esta proposta, este documento, o convite à apresentação da proposta e também prorrogar, digamos, a apresentação das propostas até ao dia de amanhã. Em vez de ser até ao dia onze de setembro, ser até ao dia doze de setembro ao final do dia, às dezassete horas.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O que está subjacente a esta prorrogação?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Referem que são dificuldades técnicas na assinatura digital dos documentos da proposta.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas já é a empresa que (...) é a Transdev?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, é a Transdev, precisamente. Está aqui o documento se quiserem cópia.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “É dos transportes urbanos?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não, são os passes.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Os passes (...) com a Transdev, certo?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas é um concurso. Tivemos que fazer este concurso.”

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Só para os passes?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Só para os passes.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Nós temos uma empresa que está a gerir...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, mas isto é a zona Norte e Oeste-Sul, é fora da cidade, é o mundo rural, digamos assim. Portanto aquilo que eu propunha era que se pudesse fazer a ratificação desta proposta, que é o documento do convite que não tinha vindo, por lapso à última reunião, e tendo em conta este documento que veio em mão, que possamos prorrogar a apresentação das propostas até amanhã dia doze de setembro.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Ou seja, o convite da Câmara que nós não tivemos conhecimento e aprovar esse convite. Já foi dado conhecimento à empresa, certo?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, o convite foi enviado à empresa, mas não veio aqui. Em circunstâncias normais seria apenas a ratificação da peça procedimental e ficava resolvido, mas como há pouco recebemos o pedido de prorrogação do prazo por mais um dia, se concordarem fazíamos a aprovação das duas.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 10 - Fornecimento de Carne Fresca para as Unidades de Alimentação Coletiva do Município - Decisão de Adjudicação do Concurso Público nº 140/2023.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n. ° 546/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 28 de agosto de 2023, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

o Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do concurso público "Fornecimento de carne fresca para as Unidades de Alimentação Coletiva do Município" à empresa José Cabral Marques e Maria Marques Cabral, Lda., no valor total de 260.644,50€ (duzentos e sessenta mil seiscientos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos)), sendo o valor para cada lote o seguinte: Lote 1 - 86.909,50€ (oitenta e seis mil novecentos e nove euros e cinquenta cêntimos), Lote 2 - 88.760,00€ (oitenta e oito mil setecentos e sessenta euros) e para o Lote 3 - 84.975,00€ (oitenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de 12 meses.-----

o Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos as Minutas dos Contratos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 11 - Fornecimento de Hortofrutícolas para Todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município - Decisão de Adjudicação do Concurso Público nº 152/2023. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 548/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 31 de agosto de 2023, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

o Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público "Fornecimento de Hortofrutícolas para todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município" à empresa Norberto Pereira Coutinho Paixão, para o Lote I, pelo valor de 90.211,00€ (noventa mil duzentos e onze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e à empresa Lúcio Lopes Cabral & Filhos, Lda., pelo valor 125.906,50€ (cento e vinte e cinco mil novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos), sendo o valor para cada lote o seguinte: Lote II- 69.514,50€ (sessenta e nove mil quinhentos e catorze euros e cinquenta cêntimos) e para o Lote III- 56.392,00€ (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e dois euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses.-----

o Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos as Minutas do Contrato."-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Fornecimento de Ultracongelados Pescado e Hortícolas para Todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município - Decisão de Adjudicação do Concurso Público nº 142/2023.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 547/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 31 de agosto de 2023, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. - No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar.-----

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----
o Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação do Concurso Público “Fornecimento de Ultracongelados Pescado e Hortícolas para todas as Unidades de Alimentação Coletiva do Município” à empresa Friguarda – Produtos Congelados, Lda., no valor de 401.283,60€ (quatrocentos e um mil duzentos e oitenta e três euros e sessenta cêntimos), sendo o valor de cada lote o seguinte: Lote I – 125.999,50€ (cento e vinte cinco mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), Lote II – 145.999,80€ (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove euros e oitenta cêntimos) e Lote III – 129.284,30€ (cento e vinte e nove mil duzentos e oitenta e quatro euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses. -----*

o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 13 - Remodelação de Troços de Coletor na Cidade e Prolongamento da Rede de Água e Saneamento no Concelho da Guarda - Decisão de Adjudicação do Concurso Público nº DAM/RA - 2023 – 33. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 543/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 21 de agosto de 2023, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da "Remodelação de Troços de Coletor na Cidade e Prolongamento da Rede de Água e Saneamento no Concelho da Guarda" à Empresa Adriano Luz Duarte Balaia, Lda. pelo valor de 344.710,00€ (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o prazo de 365 dias. -----

o Aprovar, nos termos do disposto no n° 1 do artigo 98° do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 14 - Estabilização de Emergência Pós Incêndios - Recuperação e Tratamento da Rede Viária - Decisão de Adjudicação do Concurso Público n° DAM/RA - 2023 – 36.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n. ° 545/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 31 de agosto de 2023, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148° do Código dos Contratos Públicos. -

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

o Aprovar, nos termos do disposto no n° 4 do artigo 148° do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da "ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIOS RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DE REDE VIÁRIA" à Empresa ALBINO TEIXEIRA - CONSTRUÇÕES E ALUGUER DE MÁQUINAS LDA., pelo valor de 174.978,15€ (cento e setenta e quatro mil novecentos e setenta e oito euros e quinze cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o prazo é de 90 dias. -----

o Aprovar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 15 - Reabilitação e Valorização do Rio Mondego e Afluentes na Freguesia de Aldeia Viçosa - Decisão de Adjudicação da Consulta Prévia nº DAM/RD - 2023 – 37. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 544/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que:-----

Em 24 de agosto de 2023, o júri do procedimento elaborou o Relatório Final de análise de propostas nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos. -

No âmbito da audiência prévia dos concorrentes, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no Relatório Preliminar.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere:-----

o Aprovar, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da Consulta Prévia “Reabilitação e Valorização do Rio Mondego na Freguesia de Aldeia Viçosa” à empresa Floponor, S.A., no valor de 202.981,50€ (duzentos e dois mil novecentos e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 120 dias. -----

o Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a Minuta do Contrato.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 16 - Intervenção em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas Freguesias de Guarda e Alvendres - Deliberação de Não Adjudicação e Revogação da Decisão de Contratar. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 553/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que,-----

1 – O anúncio do concurso público denominado por “Intervenção em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas Freguesias de Guarda e Alvendres”, foi publicado no Diário da República no dia 13 de julho de 2023;-----

2 – Foram abertas as propostas, tendo o júri analisado as mesmas e verificado que: o concorrente n.º 1 não apresentou todos os documentos exigidos no programa de procedimento; e os concorrentes n.º 2, n.º 3, n.º 4 e n.º 5 apresentaram declaração de não apresentação de proposta, pelo que o júri excluiu a única proposta apresentada a concurso; -----

3 – Foi elaborado relatório preliminar e enviado a todos os concorrentes, tendo sido estipulado um prazo de 5 dias para se pronunciarem ao abrigo de audiência prévia;

4 – Findo o prazo concedido e dado não existirem reclamações, o júri do procedimento elaborou o relatório final de análise de propostas, que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.-----

Considerando ainda que,-----

5 – Cabe ao Órgão competente para a decisão de contratar a decisão de não adjudicação;-----

6 - Nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação prevista no artigo 79º determina a revogação da decisão de contratar; -----

7 – A Câmara Municipal é o Órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do CCP, e desde logo o órgão competente para revogar essa mesma decisão.-----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

– Não adjudicar concurso público de “Intervenção em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas Freguesias de Guarda e Alvendres”, em cumprimento do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos;-----

- Revogar a decisão de contratar conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Pontos dezasseis e dezassete se quiserem discutir em simultâneo. Se bem me recordo é a quarta vez que abrimos o procedimento, isto é o estado do mercado e termos que aumentar o valor, sistematicamente, até o mercado responder. Se bem se recordam, no início, lançámos com consulta prévia e depois avançamos para o concurso público, mas continua exatamente da mesma forma, de facto, o mercado está muito instável. Esperemos que seja desta que possam surgir concorrentes para esta obra, até porque temos mais para lançar, porque depois

aumenta o valor, mas a comparticipação financeira não aumenta e, por isso, depois sai tudo da tesouraria do município. Alguma questão?” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 17 - Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas Freguesias de Guarda e Alvendres - Abertura de Procedimento.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n. ° 554/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que, -----

1- Durante os incêndios de 2022 que ocorreram no concelho da Guarda, a área geográfica das freguesias de Guarda e Alvendres foi bastante fustigada pelas chamas, o que provocou enormes danos em infraestruturas do Município da Guarda, quer na rede viária municipal, quer nas infraestruturas autónomas de abastecimento de água às populações; -----

2 - A degradação dos betumes e obstrução dos sistemas de drenagem pluvial, devido aos incêndios, originaram e acentuaram a degradação das infraestruturas rodoviárias, criando deficientes condições de circulação e pondo em risco a segurança rodoviária e pedonal de pessoas e bens; -----

Considerando ainda que, -----

3 – No concurso público lançado anteriormente, o júri, após análise da única proposta apresentada a concurso, considerou que a mesma não cumpria os requisitos técnicos e legais exigidos nas peças do procedimento, pelo que, propôs a não adjudicação e a revogação da decisão de contratar; -----

4 – É urgente uma intervenção que colmate e resolva o problema atual na infraestrutura viária em termos de regularização de pavimentos e de drenagens pluviais, bem como em termos de segurança rodoviária dos utentes das mesmas.---

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 - Aprovar o projeto de “Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas freguesias de Guarda e Alvendres”;-----

2 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

4 – Decidir, nos termos da alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 16º e alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do art.º 36º e art.º 38º do referido diploma legal, adotar o procedimento de Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de “Intervenções em Infraestruturas Danificadas pelos Incêndios de 2022 nas freguesias de Guarda e Alvendres”, estimando-se que o valor da despesa seja de 602.749,00€ (seiscentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;-----

5 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri:-----

- Presidente, Horácio Brás;-----

- *Voga efetivo, Manuel Pinto;*-----

- *Vogal efetivo, Andreia Plácido;*-----

- *Vogal suplente, Carla Reis;*-----

- *Vogal suplente, Sónia Ribeiro.”*-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 18 - Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda - Projeto Piloto - Aprovação de Trabalhos a Menos. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n. ° 552/2023

(Mandato 2021-2025)

Considerando que,-----

1 – Na empreitada de “Incremento dos Modos Suaves no Acesso ao Parque Industrial da Guarda – Projeto Piloto”, adjudicada ao Consórcio António Saraiva & Filhos, Lda./Opualte – Construções, S.A., pelo valor de 1.571.300,00€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, verificou-se a necessidade de não realizar trabalhos, conforme informação da fiscalização da obra, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, no montante de 113.119,67€, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2 – Foi anteriormente lavrado um auto de trabalhos a menos e submetido à reunião do Executivo Municipal em 22.09.2022, no valor de 199.279,93€, que corresponde a 12,68% dos trabalhos contratuais; -----

3 – A soma de ambos perfaz um valor de 312.399,60€, que corresponde a 19,88% dos trabalhos contratuais.-----

Considerando ainda que:-----

4 – Não existe modificação objetiva do contrato e da supressão dos trabalhos não resulta indemnização ao consórcio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 381º do Código dos Contratos Públicos; -----

5 – Na análise ao processo de concurso, constata-se que a supressão de trabalhos não interfere com a ordem de adjudicação efetuada na se do procedimento concursal. --

Face ao atrás exposto, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar os trabalhos a menos no valor de 113.119,67€, acrescido da taxa de IVA em vigor, a que corresponde uma percentagem de 7,20% do valor total do contrato; -----

2 – Deduzir o valor dos trabalhos a menos ao preço contratual, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 379º do Código dos Contratos Públicos.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto dezoito tenho algumas coisas para dizer. A maior parte daquilo que vem aqui vertido, enfim, são erros de cálculo e de medições, é evidente que é bom que se calcule a menos quando é gasto a menos e que não se gaste mais do que aquilo que é executado. No entanto, há aqui dois pontos, em geral, que me preocupam, nomeadamente, que não foram executados os artigos relativamente às águas públicas e que não foram executados os artigos relativos à rega de espaços verdes. -----

Numa pedovia ou numa ciclovia ou o que seja, que ainda estamos nessa decisão, não haver esse enquadramento da rede de água para suprir as necessidades de quem nela circula e não haver ou pelo menos ter sido retirada a esta empresa ou esta empresa não ter feito aquilo que lhe competia, nomeadamente, em relação às questões dos

espaços verdes, ou seja, a colocação de uma sebe, gostava de saber porque é que eles não foram feitos? O que é que está previsto para colocar isto a funcionar, como era previsto?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão que queiram colocar senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Não.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, só para clarificar: quando se aplicam trabalhos a menos verifica-se que são trabalhos que não são necessários serem executados para a qualidade da obra. O ramal da água tem a ver com a rega do espaço. Naquela pedovia o que estava previsto, no projeto inicial, em vez das barreiras de betão era uma sebe que tinha que ser alimentada, naturalmente, a partir da rede de água. Houve uma decisão que tomamos de alteração do projeto, há mais de um ano, que foi retirar a sebe e não fazer tudo isso, mas sim colocar barreiras de betão, naturalmente, para conferir a segurança rodoviária necessária àquele espaço. Foi considerado, e continuamos a considerar, que uma sebe não conferia as condições de segurança necessárias tendo em conta a velocidade excessiva que, por vezes, se faz sentir na VICEG. Portanto, todos esses trabalhos tiveram que ser retirados, são trabalhos que não são necessários para a qualidade final do projeto.”

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Está esclarecido.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Agora, também, devo esclarecer que aquilo é uma pedovia e ciclovia, é as duas coisas. Aliás, as pinturas vão ser feitas nesse sentido, para haver ali uma separação, digamos, virtual. Mesmo com as pinturas já sabemos o que é que vai acontecer, mas isso acontece em todos os lados. É preciso é que ela seja finalizada, o quanto antes, para que possa ser bem utilizada por todos nós.”----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta e nove minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi. -----